



Art. 3º - No exercício da ação fiscalizatória, quando da emissão dos atos administrativos próprios como Auto de Notificação, Auto de Infração, Embargo e Apreensão, referidos servidores deverão adotar o procedimento adequado, conforme estabelece as normas ambientais, sob pena de responsabilidade administrativa cível e penal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUIS, 16 DE JULHO DE 2018.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

PORTARIA Nº 082, DE 16 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual, considerando o que dispõe a Lei Estadual nº. 5.405/92, regulamentada pelo Decreto nº. 13.494/93;

Considerando a Lei Estadual nº 9.413, de 13 de julho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

Considerando o Decreto Estadual nº 12.103, de 01 de outubro de 1991, que cria a Área de Proteção Ambiental - APA da Região do Maracanã;

Considerando que é função do Estado garantir a gestão eficiente das Unidades de Conservação Estaduais - UCE's:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para compor Equipe de Planejamento com o objetivo de acompanhar e supervisionar as etapas de elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA da Região do Maracanã, sob a coordenação do primeiro:

NOME	MATRÍCULA/CPF	CARGO/FUNÇÃO
Ludimila Nathasha da Silva Jansen	867492-00	Supervisora de Estudos e Projetos Aplicados à Conservação
Rafaela Maria Serra de Brito	850100-0	Supervisora de Gestão de Unidades de Conservação
José de Ribamar Pinheiro Júnior	822.719.093-68	Representante da empresa Agregar Ambiental
Odelina Lima Ferraz	488.243.053-34	Conselheira do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Região do Maracanã - CONAM

Art. 2º - São competências da Equipe de Planejamento:

- I - Acompanhar e supervisionar os trabalhos e atividades descritas no Plano de Trabalho;
- II - Sugerir melhorias aos produtos apresentados;
- III - Encaminhar aos Fiscais de Contrato as sugestões de melhorias pré-aprovadas na Equipe de Planejamento;

IV - A Equipe de Planejamento deverá se reunir, através de sessões administrativas, convocadas antecipadamente pelo Coordenador.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento deverá aprovar por no mínimo 2/3 de seus membros as sugestões de melhorias para encaminhamento aos Fiscais de Contrato definidos pela Portaria nº 51, de 23 de abril de 2018.

Art. 4º - As sessões administrativas deverão ser realizadas com a presença de no mínimo de 3 (três) membros, registradas em lista de frequência e Ata.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS, 16 DE JULHO DE 2018.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

PORTARIA Nº 083, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Constituição do Estado do Maranhão,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art.58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/1997, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores ADRIANA SILVA BAYMA - Mat. 812016 e JOSÉ MONTEIRO RIBEIRO - Mat. 859572-00, para promover o acompanhamento e a fiscalização, exercendo a função de Fiscal e Suplente respectivamente da execução de Contrato nº 22/2018/ASSJUR/SEMA, celebrado com a RICO AUTO PEÇAS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.408.256/0001-52, que tem por objetivo os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo os serviços de mecânica, elétrica, lanternagem e pintura, funilaria, suspensão, serviços de lubrificação, reboque, balanceamento de rodas e alinhamento de direção, borracharia em geral, troca de óleos e filtros, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, para a frota oficial, bem como para os veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, em conformidade como Termo de Referência - Processo Administrativo nº 245016/2017/Sema.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS (MA), 17 DE JULHO DE 2018.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais